



Processo n. 120.821/10

CONTRATO n. 2010/281.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A RICALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE GUILHOTINA TRILATERAL AUTOMÁTICA, NOVA E DE PRIMEIRO USO, COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO OU AUTOMÁTICO, ATRAVÉS DE ESTEIRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a RICALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., situada na Rua Dona Ana Nery, nº 697, Cambuci, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 60.812.161/0001-01, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor Comercial, o senhor ALBERTO OSCAR DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 268/10 e seus Anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual até 29/4/12, para cobrir o período de garantia de funcionamento previsto na Cláusula Quinta do Contrato inicial, sem ônus adicionais de quaisquer espécies para a Câmara dos Deputados.



O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/281.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

.....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência até 29/4/12, ou seja, até o término do prazo de garantia constante da Cláusula Quinta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de agosto de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Alberto Oscar de Freitas  
Diretor Comercial  
CPF n. 032.313.348-70

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_